

## **VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL**

### **Despacho n.º 583/2005 de 17 de Maio de 2005**

Considerando que a auxiliar de acção de acção educativa, Maria do Carmo de Andrade Estêvão Carvalho exerce a sua actividade principal na Papelaria da EBI/S de Vila Franca do Campo, manuseando anualmente valores em numerário de montante superior a 24.939,89 €:

Considerando que, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/89/A, de 20 de Julho, o pessoal nestas condições tem direito a auferir abono para falhas;

Determina-se, ao abrigo do disposto do n.º 2 do preceito citado, o seguinte:

- 1 - Maria do Carmo de Andrade Estêvão Carvalho, auxiliar de acção educativa, ao exercer funções na Papelaria da EBI/S de Vila Franca do Campo, auferir abono para falhas, cujo valor será determinado nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/89/A, de 20 de Julho;
- 2 - Os abonos são devidos desde 29 de Março de 2005.

4 de Abril de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.